



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.668, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.883-5/2017, -----

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 27.116, de 23 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 1º (..)

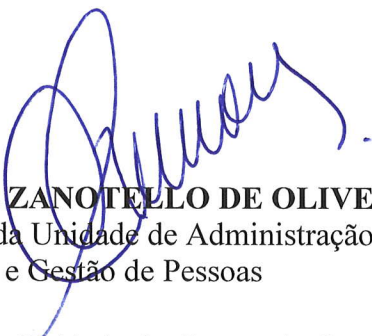
(...)

IX - Transportem pessoas politicamente, economicamente ou socialmente expostas.

(...)” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 27.116, de 23 de outubro de 2017, nos termos do quanto disposto no documento integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ANEXO II

(Decreto Municipal nº 31.668, de 04 de agosto de 2022)

CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO

Nome Oficial	Prefeitura do Município de Jundiaí	
Código Identificador de Aeródromo (CIAD)	SP0647	
Tipo de uso	Privado	
Proprietário	Prefeitura do Município de Jundiaí	
Município/UF	Jundiaí/SP	
Ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas)	23° 10' 17" S	046° 54' 01" W
Tipo de operação	VFR Diurna	
Elevação do heliponto	748 m	
Tipo de heliponto	No solo	
Natureza do piso	Concreto	
Resistência do pavimento (t)	6 t	
Azimute Magnético de Aproximação (Rumo Magnético)	8	
Formato da Área de Aproximação Final e Decolagem (FATO)	Quadrado	
Dimensões da FATO	21 m x 21 m	